



LEI Nº 4284, de 02 de junho de 2025.

Institui o Dia Municipal dos Veteranos da Segurança Pública e Forças Armadas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluso no calendário oficial de eventos do município de Itabirito, o Dia Municipal dos Veteranos da Segurança Pública e Forças Armadas, a ser comemorado anualmente no dia 19 de abril.

Parágrafo Único - A data a que se refere o caput do artigo 1º poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários, solenidades, outorga de medalhas alusiva entre outros eventos e ações.

Art. 2º - Os eventos de que trata esta Lei poderão ser realizados em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1º.

Art. 3º - A Presidência da Câmara Municipal de Itabirito poderá realizar solenidade em homenagem à data comemorativa instituída por esta Lei, podendo fazer parcerias com as entidades representativas entre as forças de segurança e armadas constituídas no município inseridas nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de junho de 2025.



Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL